



LEI MUNICIPAL Nº 2.192/2008

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de permissão de uso de bem imóvel pertencente Ao município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de permissão de Uso de Bem Imóvel, pertencente ao Município de Clevelândia, de forma gratuita, com a Associação AUTOMÓVEL CLUBE DE CLEVELÂNDIA, sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 78.675.980/0001-10, com sede à Rua Manoel Lustosa Martins nesta cidade.

ARTIGO 2º - O objetivo da presente permissão, é o uso de parte do Parque de Exposições Portal do Sudoeste, no local onde se encontra construído o Cartódromo Aureo Machado Alves e do Centro de eventos multi uso, recentemente asfaltado, onde são realizados os eventos denominados Cavalos de Aço, dentre outros, terrenos estes que fazem parte da matrícula nº 7.254 do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 3º - a Associação Automóvel Clube de Clevelândia, poderá usar os espaços referidos no Artigo Anterior, para promover corridas de Carter, eventos esportivos envolvendo automóveis, como Cavalos de Aço, Shows e outras atividades congêneres, sem custos para a associação concessionária, devendo no entanto comunicar a Administração Municipal, com uma antecipação de 30 dias, sempre que houver a realização de eventos.

ARTIGO 4º - O Município de Clevelândia, Reserva-se o direito de usar os espaços, sempre que houver eventos oficiais, com Exposição Agro Pecuária e Industrial.

PARÁGRAFO ÚNICO- Mesmo quando houver eventos oficiais, poderá a Associação Automóvel Clube de Clevelândia realizar eventos em parceria com a Administração Municipal, se for do interesse de ambas as partes.

ARTIGO 5º - É facultado à Administração Municipal ceder os espaços a outras entidades que por ventura venham solicitar os mesmos, mediante prévio comunicado à permissionária.

ARTIGO 6º - A permissionária é responsável pelo zelo e manutenção dos espaços utilizados decorrentes desta permissão, sendo que eventuais benfeitorias realizadas no imóvel pela permissionária não serão passíveis de indenização por parte do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas 71-Postal 61 Fone/Fax (046) 252-8000
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 7º - A presente permissão de uso, é feita por prazo indeterminado, desde que não sejam modificados os objetivos especificados na presente Lei, comprometendo-se a associação permissionária a zelar pelo patrimônio existente sobre os espaços hora permitidos.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL